

LEI 1.135/2007

“Ratifica o Protocolo de Intenções CIM NOROESTE e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Noroeste, denominado simplesmente CIM-NOROESTE, que integra como anexo a presente Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal n.º 11.107/2005 e pelo Decreto Federal n. 6.017/2007.

Art. 3º. O Município de Mantenópolis integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de Consórcio Público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único. A retirada do município da associação descrita no caput deste artigo dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º. Os valores necessários a cobrir despesas e/ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do Orçamento Municipal, somente com prévia autorização legislativa.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 27 de novembro de 2007.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em: 27/11/2007
Registrado às Fls.:
Livro nº: